



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 2978

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Altera Dispositivo da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013”.

Art. 1º Fica alterado o Anexo de Metas Físicas que consta na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, aprovados pela Lei n.º 2.947 de 19 de julho de 2012 e alterado pela Lei 2.965 de 14 de dezembro de 2012, passando a incluir a Secretaria Municipal de Coordenação Geral e Gestão, concessão de plano de saúde aos servidores da Câmara Municipal de Itajubá, alterações nas previsões de criação de cargos e admissão de pessoal, bem como a inclusão de subunidades orçamentárias, para funcionamento dos Consórcios Intermunicipais, ficando excluídos os órgãos 03 e 04, na forma dos anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Itajubá, 11 de março de 2013.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo